

BIBLIOTECA

REGULAMENTO GERAL DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

A Biblioteca

Artigo 1º – Dispõe de um Grupo Gestor da Biblioteca (GGB¹) que está diretamente subordinado à Direção local o qual tem por finalidade estabelecer e criar condições adequadas de estudo e pesquisa aos docentes, discentes, funcionários e comunidade em geral.

Artigo 2º – Destina-se ao corpo docente, discente e funcionários administrativos oferecendo-lhes a utilização do acervo e pesquisas através da Internet. À comunidade externa o acesso ao acervo é restrito à consulta local.

Artigo 3º – Disponibiliza um acervo composto por obras bibliográficas atualizadas, necessárias ao apoio das atividades acadêmicas, tais como: livros, hemeroteca, coleções especiais e materiais áudio-visuais.

Artigo 4º – Funcionará de segunda à sexta-feira, das 8h às 22h, ininterruptamente e aos sábados, das 8h às 12h.

Artigo 5º – Dispõe de vários ambientes destinados aos usuários, são eles:

- A. Área para grupo de estudos;
- B. Computadores para pesquisa local.

Artigo 6º – Reserva-se ao direito de não permitir a entrada de usuários portando bolsas, sacolas, pastas ou similares, alimentos e celulares.

Artigo 7º – Permite a permanência do usuário no recinto quando o seu comportamento não comprometer o silêncio e a ordem do ambiente.

§ 1º – Disponibiliza armários com chave para a guarda de materiais dos usuários. Os funcionários locais são responsáveis pela entrega, guarda e devolução das chaves.

§ 2º – Reserva-se ao direito de submeter o material bibliográfico, sob o poder do usuário, ao controle na entrada e saída.

CAPÍTULO II DA CONSULTA

Artigo 8º – A consulta ao acervo de obras avulsas, de referência e de periódicos será de livre acesso aos usuários, onde estes podem solicitar auxílio aos funcionários locais.

¹ Composto por professores titulares da unidade, funcionários administrativos e estagiários.

§ Único: Em hipótese alguma os usuários deverão repor o material bibliográfico consultado nas estantes, serviço este que será executado exclusivamente pelos funcionários locais.

Artigo 9º – Destinam-se, exclusivamente, à consulta:

- A. Obras de referência;
- B. Publicações indicadas para reserva por tempo determinado;
- C. Outras publicações a juízo do GGB;

§ 1º – São obras de referência as de rápida consulta e de interesse em geral, tais como: dicionários, enciclopédias, atlas, índices, revistas de resumos (abstracts), bibliografias, mapas e Trabalhos de Graduação (TGs).

§ 2º – Os TGs não devem ser retirados da biblioteca a não ser por autorização dos funcionários do local, mediante a retenção de documento com foto do usuário (preferencialmente RG). A circulação do TG se restringe a área da Unidade (exemplo xerox, salas de aulas).

CAPÍTULO III DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Seção I Da inscrição

Artigo 10º – O empréstimo de material bibliográfico será facultado apenas aos usuários inscritos no sistema da biblioteca via carteirinha do usuário.

Artigo 11º – A inscrição para os discentes será processada no Balcão de Empréstimo, mediante:

- A. Apresentação da carteirinha de estudante;
- B. Uma foto 3x4 recente;

§ 1º - A inscrição de discentes, docentes e funcionários administrativos, será feita mediante a entrega de uma foto 3x4 recente e será válida enquanto o usuário tiver vínculo com esta Unidade.

§ 2º - A inscrição poderá, a qualquer tempo, ser bloqueada a critério do GGB, se verificada a irresponsabilidade do usuário nos termos do Capítulo IV deste regulamento.

Seção II Do Empréstimo

Artigo 12º – Os materiais poderão ser emprestados aos usuários nas seguintes condições:

- A. Livros: no limite de 2 exemplares;
- B. Fitas de vídeo ou outros recursos eletrônicos (CD, DVD, etc.): 2 exemplares;

§ 1º - O prazo de empréstimo para todos os materiais será assim estabelecido:

- A. Sete dias para discente;
- B. Vinte dias para docentes e funcionários administrativos.

Artigo 13º – É facultado o empréstimo de material bibliográfico em caráter especial para uso de docente em sala de aula, respeitando o trâmite normal de empréstimos.

§ 1º: É vedada a retirada de quaisquer materiais da biblioteca antes ou após o seu horário de funcionamento. O docente que necessitar utilizar algum material fora do horário do expediente deverá retirá-lo um dia antes ou assinar uma solicitação prévia do empréstimo com os funcionários locais.

Artigo 14º – No período de férias letivas, o empréstimo poderá ser por um prazo maior (estipulado pelo GGB), dependendo da disponibilidade e deve ser solicitado pelo usuário.

Artigo 15º – O usuário só poderá renovar o empréstimo no último dia de vencimento por igual prazo, desde que não tenha reserva para o material.

Artigo 16º – Para empréstimo e devolução, será indispensável a apresentação da carteirinha de usuário.

§ Único – A carteirinha de usuário, uma vez elaborada, ficará retida na biblioteca para evitar extravios.

Artigo 17º – Só poderão ser feitas reservas de obras emprestadas respeitando a data de devolução das mesmas.

Artigo 18º – Usuários em débito não poderão efetuar novos empréstimos.

CAPÍTULO IV **DA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS**

Artigo 19º – O usuário é responsável pelas obras em seu poder com obrigação de devolvê-las no prazo estipulado pelo Artigo 12º.

Artigo 20º – A não devolução dentro deste prazo implicará em multa para cada dia de atraso, além do bloqueio do acesso à rede de computadores local. A multa será estabelecida pelo GGB e divulgada antecipadamente na Biblioteca, sempre que houver alteração, além de outras restrições.

Artigo 21º – O usuário é responsável pela devolução da obra no mesmo estado em que a recebeu. No caso de perda ou dano causado a mesma, o usuário se obriga a substituí-la. Se a obra estiver esgotada, será fixada indenização pelo GGB.

Artigo 22º – O usuário que tentar sair da Biblioteca, portando materiais sem fazer empréstimo, será suspenso do seu direito de empréstimo por 12 meses.

Artigo 23º – Para receber certificado de conclusão de curso ou solicitar documentos da Secretaria Acadêmica, os discentes deverão apresentar declaração fornecida pela Biblioteca, de que não existe qualquer material bibliográfico em seu poder.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 24º - A inscrição na Biblioteca implica na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Regulamento, sob as quais o usuário não pode alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Artigo 25º - O uso dos computadores da Biblioteca deve estar relacionado ao ensino, estudo, pesquisa e acesso à informação.

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo GGB e Direção.